



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/11/2022 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 512, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Assessoramento em Psicometria da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - Inep, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no processo SEI nº 23036.002458/2022-13, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Assessoramento em Psicometria da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art 2º A Comissão de Assessoramento em Psicometria da Daes, de caráter técnico e consultivo, atuará com as seguintes atribuições:

I - apoiar, subsidiar e assessorar análises psicométricas a serem adotados nos exames e avaliações de desempenho;

II - apoiar, subsidiar e assessorar a elaboração de pesquisas acerca de abordagens de comparabilidade de avaliações e exames;

III - propor metodologia de construção de escalas em avaliações ou exames de larga escala;

III - contribuir com a formação e capacitação de servidores do Inep no que se refere a modelos e procedimentos psicométricos aplicados às avaliações e exames;

IV - emitir pareceres técnicos sobre modelos, procedimentos, análises e resultados psicométricos;





V - apoiar e assessorar o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o aprimoramento das avaliações e dos exames;

VI - subsidiar e assessorar a área técnica e demais comissões da Daes na definição de notas de corte para as avaliações e exames.

Art. 3º Os membros da Comissão de Assessoramento em Psicometria da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) serão designados pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior mediante publicação em portaria específica.

Art. 4º A Comissão será constituída por especialistas indicados pelas Instituições públicas de Ensino Superior ou veteranos de comissões assessoras do Inep.

Art. 5º O processo de escolha dos membros será realizado a partir da análise curricular que comprove o atendimento dos critérios previamente estabelecidos pela Daes.

Art. 6º A designação dos membros da Comissão de Assessoramento em Psicometria da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior terá vigência renovável pela Daes a cada 2(dois) anos.

Art. 7º Os membros da Comissão atuarão por meio de:

I - reuniões presenciais ou remotas;

§ 1º As reuniões presenciais serão na sede do Inep ou em endereço a ser previamente informado pela área responsável pela atividade.

Parágrafo único. Quando necessário o deslocamento, o membro fará jus a passagens e diárias, na forma da lei.

§ 2º As reuniões remotas serão realizadas por meio de plataforma online a ser previamente informada ao membro participante.

II - estudos e análises para elaboração de produtos demandados pela Daes.

Art. 8º A Comissão se reunirá e realizará os trabalhos sempre que for convocada pela Daes.

Art. 9º Os membros da Comissão poderão participar de grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos relacionados às suas atribuições.

Art. 10 As atividades da Comissão serão precipuamente conduzidas pelo coordenador-geral da Coordenação-Geral de Elaboração de Exames da Educação Superior (CGEES) ou servidor por ele designado e a área encarregada de prestar apoio administrativo à comissão será a CGEES, ou outra unidade designada pelo Diretor da Daes.





Art. 11 Os membros da Comissão receberão o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, em acordo com a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e com o Decreto 6.092, de 24 de abril de 2007.

Art. 12 Cada membro da Comissão compromete-se à:

- I- Comunicar a Daes eventual impedimento ou conflito de interesses;
- II- Cumprir fielmente com todas as etapas das atividades que lhe forem destinadas;
- III- Cumprir os prazos estabelecidos pela Daes;
- IV- Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de especialista da comissão de Psicometria;
- V- Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do Inep/MEC, ciente de que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;
- VI - Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- VII- Não promover atividades de consultoria ou assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias e/ou materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o Inep;
- VIII- Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos trabalhos;
- IX- Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo Inep;
- X- Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- XI - Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo Inep;
- XII- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;
- XIII- Cumprir todas as normas aplicáveis às atividades junto ao Inep e assinar Termo de Sigilo e Compromisso, pelo qual se compromete a seguir integralmente seu teor, sob pena de exclusão da Comissão e aplicação de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Inep.

Art. 13 Os membros da Comissão poderão ser dispensados de suas atribuições nas seguintes circunstâncias:

- I - voluntariamente, a pedido;





II - por descumprimento dos compromissos previstos na presente portaria ou no Termo de Sigilo e Compromisso;

III - a critério do Inep, a qualquer tempo.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

